

CONTRATO Nº 2022/0385-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS (WI-FI) COM EQUIPAMENTO ACCESS POINT (AP) MODELO AP325, LICENÇAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DO AP E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0385-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Av. Monteiro Lobato, nº 454, Conjunto 104, Bairro Macedo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.424.094/0001-87, neste ato representada por seu Diretor Comercial, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/08/2022, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **015/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, com a finalidade de instalar pontos de acesso, com dispositivo de rede usado para estender a cobertura de redes de Internet, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2022/0385** e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans - RILC**, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf> que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codconduta2.pdf>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI nº 5010.2022/0001108-9)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos subitens abaixo relacionados para a rede Wireless (Wi-Fi) da SPTrans, conforme segue:

- 1.1.1. fornecimento de 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325, contemplando todos os acessórios e licenças de segurança;



- 1.1.2. serviço de instalação dos 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325;
- 1.1.3. atualizações, suporte técnico e garantia dos equipamentos após a instalação; e
- 1.1.4. treinamento de 8 (oito) empregados da **SPTrans** com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
 - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.
 - 3.1.1. O prazo de entrega do Plano de Implantação e do Cronograma é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
 - 3.1.2. O prazo de entrega dos produtos (equipamentos APs, acessórios e respectivas licenças) é de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato em entrega única.
 - 3.1.3. O prazo para conclusão do serviço de instalação dos APs é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva entrega.
 - 3.1.4. O prazo para entrega do Caderno de Documentação Técnica do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução é de até 30 (trinta) dias, contados do término da instalação.
 - 3.1.5. O prazo para conclusão do serviço de treinamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término do serviço de instalação dos APs.



- 3.1.6. O prazo de execução do serviço de atualizações, suporte técnico e garantia dos APs é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data do término do serviço de instalação dos equipamentos.
- 3.1.7. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site com cobertura 24x7, de segunda-feira a domingo e níveis de suporte proativo, contados a partir da data da instalação dos (APs).
- 3.1.8. Os itens de hardware e software fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela **SPTrans**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2022 da **SPTrans**", conforme **Requisições de Compra – RC nºs 27.700 e 27.702**.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 571.122,00 (quinhentos e setenta e um mil e cento e vinte e dois reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO TREINAMENTO

Das Condições

- 6.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.
- 6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos que compõe o objeto deste contrato, por sua conta e risco e em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na Rua Santa Rita, 590 – Pari –CEP: 03026-030 - São Paulo/SP.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá ter autorização do fabricante para fornecer, instalar, treinar terceiros e fornecer suporte técnico do objeto deste Contrato durante toda a vigência, devendo comprovar tal autorização sempre que solicitado pela **SPTrans**.
- 6.4. Deverá a **CONTRATADA** prover todo o suporte técnico das soluções adotadas, desde a sua implantação, durante a operação e em eventuais manutenções ou atualizações que as ferramentas utilizadas para a prestação do serviço venham sofrer sem custo adicional a **SPTrans**.

6.5. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para que seja realizada reunião entre a **CONTRATADA** e a equipe de tecnologia da **SPTrans**.

6.5.1. Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da reunião citada no item 6.5. acima, para que seja entregue pela **CONTRATADA** o cronograma e o plano de implantação, contendo os detalhes da solução contratada, bem como todos os aspectos da concepção do projeto, incluindo configurações e políticas.

6.6. Será obrigação da **CONTRATADA**, ao término dos serviços, a entrega de Caderno de Documentação Técnica do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

Do Treinamento

6.7. A **CONTRATADA** deverá ser certificada e autorizada pelo fabricante (carta do Fabricante) para efetuar o treinamento para 8 (oito) empregados.

6.8. A **CONTRATADA** será responsável por ofertar o ambiente virtual de ensino, dispor de ferramentas para gravação e armazenamento das aulas, mantendo-as disponíveis para os alunos por período de até 30 dias após o término do curso, além de realizar o registro de frequência dos participantes.

6.9. O treinamento deverá ser para duas turmas de 4 (quatro) funcionários por turma;

6.10. A carga horária mínima deverá ser de 8 (oito) horas por turma, o treinamento deverá abranger todas as facilidades do equipamento adquirido, incluindo os recursos de filtro de conteúdo e ferramenta de gerenciamento e administração de firewall.

6.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo o material necessário para efetuar o treinamento;

6.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar o conteúdo programático referencial.

6.12.1. Fundamentos de WLAN;

6.12.2. Princípios de Segurança, com as abordagens exclusivamente efetiva do AP 325;

6.12.3. Dimensionamento dos equipamentos;

6.12.4. Planejamento da rede wireless;

6.12.5. Operação da REDE WIFI;

6.12.6. Configuração do AP325;

6.12.7. Configuração de Hotspot;



- 6.12.8. Configuração da Rede de Visitantes;
- 6.12.9. Melhores práticas de gerenciamento;
- 6.12.10. Gerenciamento adicional baseado em Wi-Fi Cloud;
- 6.12.11. Topologia da Rede Wifi Implantada;
- 6.12.12. Sistemas de Segurança WIPS;
- 6.12.13. Gestão centralizada de acesso WiFi;
- 6.12.14. Relatórios em Excel ou PDF;
- 6.12.15. Visibilidade, inteligente de rede e solução de problemas significativos de aplicativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os produtos e serviços, objetos deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, agosto de 2022.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento, conforme segue:
 - 7.2.1. O valor referente à aquisição dos equipamentos APs contemplando os acessórios e as licenças de segurança será fixo e irrevogável.
 - 7.2.2. Os preços contratuais propostos referente a atualização, o serviço de suporte técnico e treinamento serão reajustados, conforme item 7.5.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos referente a atualização, o serviço de suporte técnico e treinamento serão reajustados obedecendo o seguinte critério:



Y

7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base agosto/2022.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, agosto/2022.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, agosto/2023, e mês de agosto dos anos subseqüentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base agosto/2022 e o mês de sua anualização agosto/2023, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de agosto/2023 e agosto dos anos subseqüentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P₀) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela **SPTrans**.
- 8.2. A aceitação da medição se dará conforme Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV - Critério de Preço e Medição e deverá ser consolidado com o Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os produtos fornecidos, serviços executados e treinamento.
- 8.2.1. Para os 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325, contemplando todos os acessórios e licenças de segurança, a aceitação da nota fiscal será condicionada à entrega efetiva do equipamento, dos respectivos acessórios e das respectivas licenças.
- 8.2.2. Referente à instalação, a aceitação da nota fiscal será após a realização da instalação dos 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325, contemplando todos os acessórios e licenças de segurança.
- 8.2.3. Referente ao treinamento, a aceitação da nota fiscal será após a realização do treinamento e entrega do certificado.
- 8.2.4. Para as Atualizações e Suporte Técnico, o faturamento será mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após a instalação total dos produtos.
- 8.3. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a autorização da **SPTrans**.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**
- 8.4.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.4.2. O pagamento da instalação dos equipamentos ocorrerá conforme o serviço efetuado;
- 8.4.3. O pagamento do treinamento será efetuado em parcela única;
- 8.4.4. O pagamento dos produtos (equipamentos APs, acessórios e respectivas licenças) será efetuado em parcela única;
- 8.4.5. Os pagamentos de atualização e suporte técnico serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.



Y

- 8.5. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 8.5.1. A primeira será realizada no 26º (vigésimo sexto) dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.5.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.5.3. Para efeito do cálculo pro-rata considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.5.4. Realizada a medição, a **CONTRATADA** enviará o respectivo relatório de medição dos serviços à SPTrans até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, sendo que a SPTrans terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para aceitá-la.
- 8.5.5. A **CONTRATADA** estará autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em separado, de acordo com o valor e respectiva fonte de recurso, informados pela **SPTrans**, na aceitação formal da medição.
- 8.6.1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Superintendência Financeira - DA/SFI, na Rua Boa Vista, nº 236 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP.
- 8.8. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.



- 8.10. Em relação aos **serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento**, a **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.11. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.11.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.11.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.13. As Notas Fiscais / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - 6º andar - Meio - CEP 01014-000 - Centro, São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, na Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT), no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.14. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar o objeto ou discriminar os serviços executados.
- 8.15. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.



Y

- 9.1.2. Garantir atendimento às especificações técnicas, conforme Termo de Referência.
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações ou dados de qualquer ordem, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da administração da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.2.1. Disponibilizar durante a vigência do contrato, atualizações dos sistemas sempre que houver.
- 9.2.2. Dar Suporte técnico válido para auxílio a instalação do programa e dúvidas durante o período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.2.3. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;

- 9.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 9.2.5. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a **SPTrans**;
- 9.2.6. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.3. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.3.1. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 9.3.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 9.3.3. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos que possuir e que sejam pertinentes à implantação do objeto contratual;
- 9.3.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
- 9.3.5. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- 9.3.6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos e serviços prestados;
- 9.3.7. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 28.556,10 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



Y

- 10.3.1. Caução em dinheiro;
- 10.3.2. Seguro-garantia;
- 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e



na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

10.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.

11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.

11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 11.1.2.

11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre a **CONTRATADA** e a **SPTrans**.

11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato o não atendimento integral do pedido de fornecimento dos 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325, contemplando todos os



y

acessórios e licenças de segurança, na data prevista para a entrega.

11.2.3. Multas pela inexecução parcial do Contrato:

11.2.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida do valor atualizado do contrato.

11.2.3.1.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não atendimento no prazo superior a 10 (dez) dias, dos serviços de instalação, atualizações, suporte técnico, garantia, treinamento e demais obrigações contratuais.

11.2.4. Multas pelo descumprimento do Contrato:

11.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, por dia, pelo não atendimento à exigência do contrato de constar no site do fabricante, por prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de incidir a multa pela inexecução parcial do contrato e rescisão.

11.2.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, por dia, pelo não atendimento à exigência do contrato dos serviços de instalação, atualizações, suporte técnico, garantia e treinamento, por prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de incidir a multa pela inexecução parcial do contrato e rescisão.

11.2.4.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.

11.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.

11.5. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.6. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.

11.7. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por



infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.

- 11.8. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.9.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.9.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 11.9.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 11.9.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 11.9.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.9.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.9.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.9.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.9.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.9.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 11.9.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada situação;
- 11.9.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



4

- 11.9.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.9.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.9.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.9.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.9.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.10. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTrans** referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.
- 11.11. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.12. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.12.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.12.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 11.12.3. Judicial, nos termos da legislação.



4

- 11.13. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.12.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.14. Ocorrendo rescisão do contrato pela **SPTrans**, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a **CONTRATADA**, desde já concorda com a execução das garantias de obrigações contratuais, sem prejuízo de outras indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.
- 11.15. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- 11.16. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.16.1. Devolução da garantia;
- 11.16.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.17. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar.

DAS GLOSAS

- 11.18. No caso de a **CONTRATADA** descumprir qualquer um dos prazos estabelecidos no Service Level Agreement (SLA) para atendimento do suporte técnico, constante do item 9.5 do Termo de Referência, será aplicada, no mês subsequente, glosa no pagamento
- 11.19. A **SPTrans** informará a **CONTRATADA** até o 5º dia útil do mês o valor da glosa para emissão de Nota Fiscal. Tendo a **CONTRATADA** para recurso, 3 (três) dias para apresentação e a **SPTrans** a partir desse recebimento mais 3 (três) dias para análise, sendo que após a análise e havendo alteração a **CONTRATADA** deverá reapresentar o valor com a glosa no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 11.19.1. **Fórmula e Parâmetros para o cálculo da glosa**

Exemplo: Nota fiscal referente o mês de Junho, a Glosa referente a esse mês será apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês de Julho e terá que ser aplicada na emissão da Nota Fiscal do mês de Julho e assim sucessivamente quando houver.

$$G=(VCL/HM)*TIND$$

onde:

G = Glosa;

VCL = Valor mensal do serviço de suporte técnico;



HM = Hora mês;
TIND = Tempo de Indisponibilidade.

Exemplo de 4 horas (incluindo o tempo do SLA):
(R\$ 20.000,00 / 720) * 4
R\$ 27,78 x 4 = R\$ 111,12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

13.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo **gestor do contrato Heitor Arantes Farres**, designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo **fiscal técnico Alexandre Mello dos Santos**, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT e **fiscal administrativo Mauricio de Moraes**, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI/AGT, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.

14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI.

14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Heitor Arantes Farres, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, (DG/STI/GIT)

Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 – 6º andar – Meio – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

e-mail: heitor.farres@sptrans.com.br

CONTRATADA

Nome da empresa: **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Rogério Prenholato

Endereço: Av. Monteiro Lobato nº 454, conj. 104, Macedo, Guarulhos, São Paulo – CEP: 07112-000



Y

e-mail: rogerio.prenholato@allcomnet.com.br

14.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.

14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.

14.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.

14.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:

16.1.1. Em se tratando dos produtos

16.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

16.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação, emitindo Termo de Aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

16.1.2. Em se tratando dos serviços

16.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

16.1.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



y

prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

- 16.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 16.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

- 17.1. A **CONTRATADA** deve oferecer garantia permanente de funcionamento do produto objeto do presente contrato, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade on-site com cobertura 24x7, de segunda-feira a domingo e níveis de suporte proativo, prestado pelo fabricante, contados a partir da data de sua instalação, a contar do seu aceite, mediante emissão do termo de recebimento.
- 17.2. Os itens de hardware e software fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de instalação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans-RILC** e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.



- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br
telefone: 3396-7853
correspondência:
Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 20.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 20.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 20.5.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **CONTRATANTE** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 20.5.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 20.5.3. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.5.2. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.



Y

20.5.4. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Eleggem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 18 AGO. 2022

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPT

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA
Diretor de Administração e de
Infraestrutura

(Respondendo Cumulativamente - CDP 053/22)

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

ROGÉRIO PRENHOLATO
Diretor Comercial

Testem

1ª
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
RG:

2ª
Nome: Keila Maria da Conceição Siteo
RG:

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
18/08/22 sob n.º 2022/0385-01-00

Keila Maria da Conceição Siteo
Proc.º 121.800-8



ANEXO II

**TERMO DE
REFERÊNCIA**



LICITAÇÃO Nº 015/2022

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ACCESS POINT (AP) MODELO AP325

y



OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS (WI-FI) COM EQUIPAMENTO ACCESS POINT (AP) MODELO AP325, LICENÇAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DO AP E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 36 MESES.

1. Especificação Técnica

- 1.1. Esta solução prevê a instalação de uma rede Wireless robusta e gerenciável, que inclui equipamentos e acessórios (PoE) e seus miscelâneas para uma distribuição segura e com qualidade para os usuários dos locais designados pela SPTRANS.
- 1.2. O Produto deverá ser configurado com controle de acesso, filtragem de conteúdo por regras de segurança e controle de banda por usuário e SSID.
- 1.3. Abaixo segue detalhamento da solução:
 - 1.3.1. Controle de acesso que permite configurar e cadastrar dispositivos autorizados a acessar a rede Wireless, restrição de dias e horários e definir tempo de conexão.
 - 1.3.2. Possibilidade de se configurar e personalizar o portal de acesso a rede Wireless através de login por mídias sociais disponíveis, e-mail, número de telefone ou outros campos pré-definidos.
 - 1.3.3. Registro de logs de conexão de acordo com a lei nº 12.965/14 (Marco Civil), que são o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado.

2. Conceitos.

- 2.1. Ponto de Acesso Wi-Fi (AP) ou Access points ("ponto de acesso", em português) é um dispositivo de rede usado para estender a cobertura de redes de Internet. O aparelho funciona conectado via cabo a um switch e distribui sinal Wi-Fi na outra ponta. Basicamente, o Access Point pode ser compreendido como um tipo de repetidor Wi-Fi que usa cabos e têm algumas vantagens associadas principalmente, à velocidade e ao gerenciamento da rede.



2.2. WIPS. Um sistema de prevenção de intrusões sem fio (WIPS) é um dispositivo de rede que monitora o espectro de rádio quanto à presença de pontos de acesso não autorizados (detecção de intrusão) e pode tomar contramedidas automaticamente (invasão). O objetivo principal de uma WIPS é impedir o acesso não autorizado à rede a redes locais e outros recursos de informações por dispositivos sem fio. Esses sistemas são implementados como uma sobreposição em uma infraestrutura de LAN sem fio existente. Grandes organizações com muitos funcionários são particularmente vulneráveis a violações de segurança causadas por pontos de acesso não autorizados.

3. Objetivos.

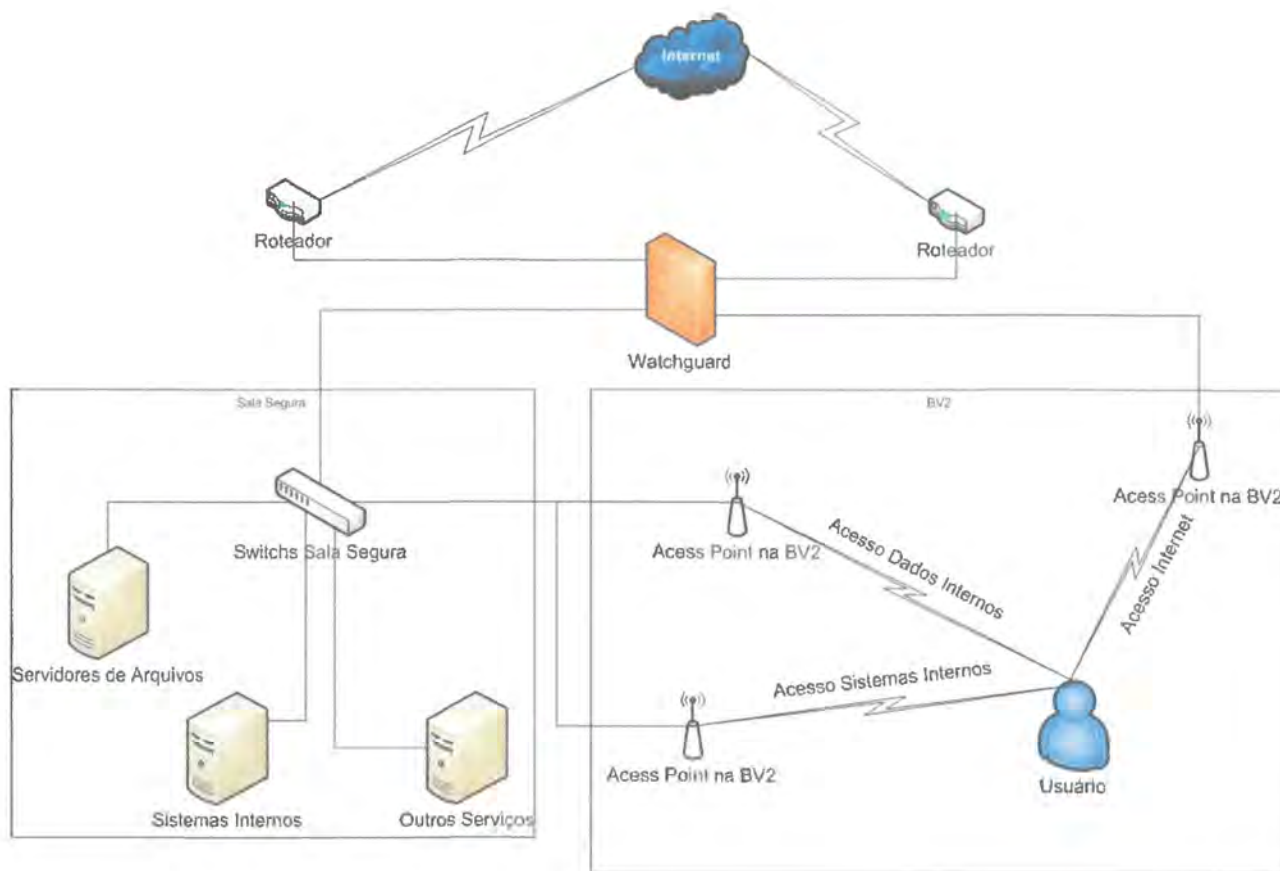
- 3.1. Fornecimento de Ponto de Acesso Wi-Fi (Indoor) para estender a cobertura de rede local e para acesso a Internet para usuários através dessa rede sem fio na SPTrans.
- 3.2. Atualmente, a SPTrans, dispõe de muitos recursos e facilidades que se encontram em plena produção, e são largamente utilizados por esta administração, a saber, atualmente possui a solução com equipamentos da marca WATCHGUARD modelo M4600 e têm o objetivo de ampliar a solução existente integrando com a solução WIFI para possibilitar acesso seguro a mais usuários locais com segurança e em conformidade com a (Lei Geral LGPD nº 13.709/18). Nesta linha um dos pontos importantes atingidos com as últimas aquisições foi a possibilidade de aumentar o nível de padronização e redução de custos operacionais.
- 3.3. Esta nova aquisição visa a continuidade, administração e padronização, além de refletir ganhos de qualidade dos produtos e serviços já existentes em todo ambiente computacional.
- 3.4. Cabe destacar que a padronização é também uma maneira simples e eficiente de melhorar os controles, as auditorias e o estabelecimento de indicadores de qualidade, além de manter a curva de aprendizado da equipe mais suave em relação ao domínio do ambiente de Data Center.



- 3.5. Os itens relacionados são componentes de uma mesma família de equipamento Servidor existente na SPTrans, tendo como requisito obrigatório sua total compatibilidade com o ambiente, bem como os serviços de instalação e configuração que envolve riscos à estabilidade de nosso ambiente computacional e informacional, sendo recomendado o agrupamento desses itens em um único lote de modo a evitar riscos de fornecimento, integração e complexidade de intervenção de múltiplos fornecedores.
- 3.6. A indicação do fabricante, a marca e modelo para os equipamentos pleiteados foram necessárias no sentido de manter os níveis de gerência, suporte, compatibilidade e garantia desejadas, tecnicamente justificáveis, com fulcro no art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 13.303/2016.



3.7. Cenário Macro Proposto da Rede Wi-Fi, diagrama macro:



4. ACCESS POINT - AP (Ponto de Acesso) Wi-Fi.

4.1. Locais para Instalação: Unidades da SPTrans – São Paulo - SP:

- 4.1.1. BV2 - Rua Boa Vista, 236 – Centro - SP
- 4.1.2. BV3 – Rua Boa Vista, 274 – Mezanino – Centro - SP
- 4.1.3. STR - Rua Santa Rita, 590 – Pari - SP
- 4.1.4. NLE - Rua Emilia Marengo, 1053 – Tatuapé - SP
- 4.1.5. RNO - Terminal Cachoeirinha – Av Dep. Emilio Carlos, 3747 – Limão - SP
- 4.1.6. RSU - Rua Guido Caloi, 1250 – JD São Luiz - SP
- 4.1.7. Museu – Avenida Cruzeiro do Sul, 780 – Canindé - SP



4

- 4.2. Justificativa: Facilitar o acesso na rede local, ofertando serviços e produtos, bem como também ofertar acesso à internet por meio de Wi-Fi, para os funcionários, colaboradores e outros nas unidades.
- 4.3. Fornecimento de APs e Suporte, manutenção pela Contratada pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.4. Prazo de Garantia é de 36 (trinta e seis) a partir do fornecimento.
- 4.5. A garantia deverá contemplar a troca/substituição avançada de hardware, compatível com as especificações deste termo de referência.
- 4.6. Os APs deverão ser instalados nos locais designados pela SPTrans conforme item 4.1.
- 4.7. A tecnologia empregada deverá fornecer a solução configurada para operar 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.8. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção dos APs que deverão ser instalados conforme orientações da SPTrans.
- 4.9. O serviço compreenderá a instalação e configuração dos equipamentos em locais determinados, para o recebimento de sinal de comunicação de dados através de link de internet via rádio ou fibra e/ou rede local, com a velocidade a ser disponibilizadas pela SPTRANS.

5. Descrição Técnica dos Dispositivos Ap's Ponto de Acesso Wi-Fi.

- 5.1. Os equipamentos AP's deverão obrigatoriamente ser de marca WatchGuard e modelo AP325, não serão aceitos modelos descontinuados.
- 5.2. Deve possuir conectividade Wi-Fi de nível Enterprise para ambientes de todos os tamanhos.
- 5.3. Os equipamentos Access Point do tipo INDOOR deverão ser preparados para trabalhar neste tipo de ambiente.
- 5.4. Deverá suportar redes em 2.4 GHz e 5 GHz simultaneamente.
- 5.5. Deverá possuir a tecnologias MU-MIMO 2x2: 2
- 5.6. Os equipamentos indoors deverão ter o nível de proteção protegendo contra poeira e possuir os acessórios para fixação no teto e parede.
- 5.7. Deverá suportar o padrão 2 x 2 MU-MIMO (802.11ac Wave 2).



- 5.8. Deverá possuir no mínimo 2 portas Gigabit Ethernet e Antena modular integradas.
- 5.9. Todos os equipamentos ofertados deverão ser homologados pela ANATEL.
- 5.10. Deverá possuir kit de montagem para Teto Ceiling tile (tbar).
- 5.11. Deverá possuir no mínimo 20 dBm por cadeia de rádio.
- 5.12. Deverá ser compatível com PoE (Power over Ethernet) 802.3af ou PoE+ 802.3at.
- 5.13. Deverá ser enviado juntamente com cada equipamento, uma fonte de alimentação PoE, com patível com a potência do equipamento entregue.
- 5.14. Deverá suportar no mínimo 8 SSIDs por rádio.
- 5.15. Deverá possuir botão Reset para recuperar as configurações default settings.
- 5.16. Para a instalação dos 70 (setenta) APs (Access Points), serão necessários um total de 70 (setenta) Poe e acessórios para a interconexão dos pontos.

6. WIPS

- 6.1. Os APs deverão permitir ser configurados como um sensor WIPS dedicado;
- 6.2. Sensores WIPS estão fisicamente integrados/embutidos no Access Point;
- 6.3. Deverá utilizar pacote de tecnologia Packet para detecção de rogue AP's de forma mais precisa.
- 6.4. Deverão possuir recurso de detecção de Rogue AP's avançada com configuração de políticas que garantam que apenas conexões que vão contra estas políticas sejam desativadas imediatamente, sem ilegalmente afetar as redes WiFi vizinhas.
- 6.5. O sistema WIPS deverá possuir equipamentos de segurança dedicados para monitoramento do espectro Wi-Fi, detectando conexões não autorizadas, além de possuir um mecanismo centralizado que analisa os dados recebidos por estes sensores.
- 6.6. Os sensores deverão suportar os padrões IEEE 802.11a/b/g/n em ambas frequências de 2.4 e 5.0 GHz esta suportando também a IEEE 802.11ac.
- 6.7. A comunicação entre o Sensor e o servidor WIPS deverá ser segura.
- 6.8. O sistema WIPS deverá suportar gerenciamento centralizado de políticas.
- 6.9. O sensor WIPS deverá suportar políticas de segurança de WLAN por SSID, por localização, por subnet.
- 6.10. Sensores deverão ter a capacidade de upgrade remoto.



X

- 6.11. Sensores WIPS não deverão requerer updates frequentes de assinatura.
- 6.12. Sistema WIPS deverão possuir detecção e prevenção de ameaças zero day.
- 6.13. Sensores deverão ser capazes de manter a segurança do ambiente mesmo quando hou ver falha de conexão com o sistema de gerenciamento centralizado do WIPS.
- 6.14. O sistema WIPS deverá suportar restrição de APs por SSID, fabricante, protocolos, criptografia, tipo de autenticação e tipo de rádio.
- 6.15. O sistema WIPS deverá suportar múltiplas políticas WLAN em diferentes sites geograficos, VLAN e subnet.
- 6.16. O sistema WIPS deverá suportar auditorias de vulnerabilidade Wi-Fi.
- 6.17. O sistema centralizado de gerenciamento WIPS deverá ser acessível em qualquer ambiente através de interface WEB.
- 6.18. O sistema WIPS deverá classificar automaticamente os APs como APs gerenciados, externos e rogue.
- 6.19. O sistema WIPS deve detectar corretamente Smart devices conectados à rede Wi-Fi e classificá-los como aprovados ou não aprovados.
- 6.20. O sistema WIPS deve detectar automaticamente se um AP está LIGADO ou DESLIGADO a rede com fio.
- 6.21. O sistema WIPS deve ser capaz de detectar os seguintes tipos de AP rogue:
 - 6.22. Layer 2 unencrypted e Layer 2 encrypted (WEP, WPA and WPA2).
 - 6.23. NAT-unencrypted e NAT-encrypted (WEP, WPA and WPA2).
 - 6.24. Soft APs incluindo Windows Virtual APs.
 - 6.25. Smartphones e outros dispositivos Wi-Fi que compartilhem sinal Wi-Fi.
- 6.26. O sistema WIPS deverá detectar APs autorizados mal configurados.
- 6.27. O sistema WIPS deverá detectar quando um cliente sem fio se conecta a um AP externo.
- 6.28. O sistema WIPS deverá detectar um cliente externo tentando se conectar à WLAN.
- 6.29. O sistema WIPS deverá detectar uma conexão ad hoc envolvendo dispositivos Wi-Fi autorizados.
- 6.30. O sistema WIPS deverá detectar ataques MAC em APs e clientes (ataques de



X

spoofing MAC)

- 6.31. O sistema WIPS deverá detectar ataques Honeypot ("Evil-Twin").
- 6.32. O sistema WIPS deverá detectar pontos de acesso tipo Multipot.
- 6.33. O sistema WIPS deverá detectar ataques de falsificação de MAC em APs em diversos locais e VLANs.
- 6.34. O sistema WIPS deverá detectar ataques de negação de serviço (DoS) sem fio baseados em camada 2.
- 6.35. O sistema WIPS deverá ter diferentes níveis de alerta de intrusão configuráveis.
- 6.36. O sistema WIPS deverá ser capaz de rastrear/localizar um invasor DoS.
- 6.37. O sistema WIPS deverá detectar APs configurados para múltiplos SSIDs.
- 6.38. O sistema WIPS deverá ser capaz de detectar um cliente fazendo Bridge entre suas interfaces wired e wireless ou participando de ICS.
- 6.39. O sistema WIPS deverá ser capaz de prevenção automática de intrusão.
- 6.40. O sistema WIPS deverá evitar os seguintes tipos de pontos de acesso rogue:
 - 6.41. Layer 2 unencrypted e Layer 2 encrypted (WEP, WPA and WPA2).
 - 6.42. NAT unencrypted e NAT encrypted (WEP, WPA and WPA2).
 - 6.43. Soft APs incluindo Windows Virtual APs.
 - 6.44. Smartphones e outros dispositivos Wi-Fi que compartilhem sinal Wi-Fi.
- 6.45. O sistema WIPS deverá evitar conexões com APs autorizados mal configurados.
- 6.46. O sistema WIPS deverá impedir que clientes sem fio se conectem a um AP não autorizado. O AP pode ser um AP externo e / ou um AP rogue.
- 6.47. O sistema WIPS deverá impedir que os clientes sem fio saltem entre os APs Multipot.
- 6.48. O sistema WIPS deverá impedir que um dispositivo inteligente não aprovado se conecte a um AP autorizado.
- 6.49. O sistema WIPS deverá impedir que um cliente externo tente se conectar à WLAN.
- 6.50. O sistema WIPS deverá evitar uma conexão ad hoc.
- 6.51. O sistema WIPS deverá evitar masquerading attacks (APs, clientes).
- 6.52. O sistema WIPS deverá evitar ataques de Honey Pot ("Evil-Twin").
- 6.53. O sistema WIPS deverá evitar Multipot APs.



- 6.54. O sistema WIPS deverá evitar AP MAC-spoofing attack em diferentes locais e VLANs.
- 6.55. O sistema WIPS deverá evitar qualquer ataque de negação de dispositivo sem fio (DoS) baseado em camada 2.
- 6.56. O sistema WIPS não deverá afetar a operação de um Access Point externo (ou seja, vizinho) ou um Access Point gerenciado enquanto impede o funcionamento de um AP rogue atuando no mesmo canal.
- 6.57. O sistema WIPS deverá permitir uma atuação manual de IPS
- 6.58. Um único sensor deverá simultaneamente bloquear qualquer ataque (conforme listado acima) e continuar a verificar / detectar novas vulnerabilidades.
- 6.59. O sistema WIPS deverá evitar conexões do cliente no modo agressivo.
- 6.60. Um único sensor deverá simultaneamente bloquear múltiplas ameaças em múltiplos canais.
- 6.61. O sistema WIPS deverá ser capaz de bloquear as comunicações sem fio de um cliente fazendo Bridge sobre suas interfaces wired e wireless.
- 6.62. O sistema WIPS deverá fornecer mapas de cobertura de RF em tempo real para faixas de detecção e proteção para os sensores implantados.
- 6.63. O sistema WIPS deverá fornecer mapas de cobertura de RF em tempo real para os AP gerenciados para ajudar a estimar o vazamento de RF.
- 6.64. O sistema WIPS deverá localizar APs em mapas de cobertura ao vivo.
- 6.65. O sistema WIPS deverá localizar clientes (incluindo clientes ad hoc) no mapa de cobertura ao vivo.
- 6.66. O sistema WIPS deverá fornecer mecanismos de notificação por e-mail e mensagens Sys log para violações críticas da segurança (por exemplo, um novo AP rogue encontrado).
- 6.67. O sistema WIPS deverá enviar notificações com base na localização e no tipo de alarme.
- 6.68. O sistema WIPS deverá suportar a adição de tags e notas aos dispositivos.
- 6.69. O sistema WIPS deverá suportar a adição de notas de reconhecimento aos alertas do sistema.
- 6.70. O sistema WIPS deverá fornecer um resumo do dispositivo (para APs, sensores



e clientes) relatório por local.

- 6.71. O sistema WIPS deverá fornecer um relatório de resumo de eventos.
- 6.72. O sistema WIPS deverá categorizar os eventos por local (para facilidade de gerenciamento).
- 6.73. O sistema WIPS deverá permitir a personalização dos relatórios existentes e a criação de novos relatórios pelo usuário final.

7. Sistema de Analytics

- 7.1. Os Access Point e o Sistema de Analytics deverão ser capazes de triangular a localização física dos clientes Wi-Fi para fornecer dados sobre onde e quando os usuários estão usando Wi-Fi.
- 7.2. O Sistema de Analytics deverá fornecer a localização das seguintes métricas por local:
 - 7.2.1. Taxa de conversão.
 - 7.2.2. Footfall.
 - 7.2.3. Usuários novos vs repetidos.
 - 7.2.4. Tempo de permanência.
 - 7.2.5. Visualização em planta baixa de AP's mais utilizados.
 - 7.2.6. Visualização em planta baixa do tempo de permanência dos usuários.
- 7.3. O Sistema de Analytics deve fornecer as seguintes informações do usuário Wi-Fi:
 - 7.3.1. Método de Login (social, sms, click-through, etc).
 - 7.3.2. Engajamento social.
 - 7.3.3. Distribuição de gênero.

8. Da instalação

- 8.1. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta dias) para instalação dos APs, após o fornecimento nos locais designados pela SPTrans conforme item 4.1
- 8.2. Deverá ser configurado com controle de acesso, filtragem de conteúdo por regras de segurança e controle de banda por usuário e SSID.
- 8.3. Deverá ser configurado e ter controle de acesso de forma a permite cadastrar dispositivos autorizados a acessar a rede Wireless, restrição de dias e horários e



definir tempo de conexão

- 8.4. Deverá configurar e personalizar o portal de acesso a rede Wireless através de login por mídias sociais disponíveis, e-mail, número de telefone ou outros campos pré-definidos

9. Suporte Técnico

- 9.1. Deverá a CONTRATADA prover todo o suporte técnico das soluções adotadas, desde a sua implantação, durante a operação e em eventuais manutenções ou atualizações que as ferramentas utilizadas para a prestação do serviço venham sofrer sem custo adicional a SPTRANS
- 9.2. O suporte técnico se dará de forma proativa, e será contatado a partir da data de instalação final dos locais designados pela SPTrans conforme item 4.1.
- 9.3. Deverá a CONTRATADA reportar à SPTrans qualquer necessidade de manutenção e/ou atualização da ferramenta
- 9.4. Qualquer relato ou informativo de manutenção deverá ser caracterizado por meio de abertura de chamado: data e horário a partir do qual a CONTRATADA comprovadamente seja acionada, através de Portal Web, telefone ou e-mail a ser definido;
- 9.5. Fica estabelecido o SLA para o atendimento abaixo

SERVIÇO DE ANÁLISE e ABERTURA DE CHAMADO POR CRITICIDADE			
Prioridade	Tempo de análise para direcionamento da equipe da SPTRANS até:	Validação da correção até:	Situações Cobertas
Crítica	2 horas	4 horas	Ambiente Indisponível.
Média	4 horas	8 horas	Médio Risco, impacto no ambiente de baixo impacto ao negócio.
Baixa	8 horas	24 horas	Baixo Risco ao negócio ou aceitável a ser tratado pela equipe com base em procedimentos conhecidos passado no treinamento do Item 9 e documentados.



10. Treinamento

- 10.1. A CONTRATADA deverá ser certificada e autorizada pelo fabricante (carta do Fabricante) para efetuar o treinamento para 8 (oito) empregados.
- 10.2. A Contratada será responsável por ofertar o ambiente virtual de ensino, dispor de ferramentas para gravação e armazenamento das aulas, mantendo-as disponíveis para os alunos por período de até 30 dias após o término do curso, além de realizar o registro de frequência dos participantes.
- 10.3. O treinamento deverá ser para duas turmas de 4 (quatro) funcionários por turma;
- 10.4. A carga horária mínima deverá ser de 8 (oito) horas por turma, o treinamento deverá abranger todas as facilidades do equipamento adquirido, incluindo os recursos de filtro de conteúdo e ferramenta de gerenciamento e administração de firewall.
- 10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático necessário para efetuar o treinamento;
- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático referencial
 - 10.6.1. Fundamentos de WLAN;
 - 10.6.2. Princípios de Segurança, com as abordagens exclusivamente efetiva do AP 325;
 - 10.6.3. Dimensionamento dos equipamentos;
 - 10.6.4. Planejamento da rede wireless;
 - 10.6.5. Operação da REDE WIFI;
 - 10.6.6. Configuração do AP325;
 - 10.6.7. Configuração de Hotspot;
 - 10.6.8. Configuração da Rede de Visitantes;
 - 10.6.9. Melhores práticas de gerenciamento;
 - 10.6.10. Gerenciamento adicional baseado em Wi-Fi Cloud;
 - 10.6.11. Topologia da Rede Wifi Implantada;
 - 10.6.12. Sistemas de Segurança WIPS;
 - 10.6.13. Gestão centralizada de acesso WiFi;



- 10.6.14. Relatórios em Excel ou PDF;
- 10.6.15. Visibilidade, inteligente de rede e solução de problemas significativos de aplicativos.

11. Do Prazo de Entrega e Garantias dos Produtos

- 11.1. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, para fornecimento de 70 (setenta) Access Points AP INDOOR da marca WatchGuard, modelo AP325, contemplando todos os acessórios e licenças de segurança.
 - 11.1.1. O fornecimento deverá ocorrer em uma única entrega.
- 11.2. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para que seja realizada reunião entre a Contratada e a equipe de tecnologia da SPTrans.
- 11.3. Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da reunião citada no item 11.2 acima, para que seja entregue pela CONTRATADA o cronograma e o plano de implantação, contendo os detalhes da solução contratada, bem como todos os aspectos da concepção do projeto, incluindo configurações e políticas.
- 11.4. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta dias) para instalação dos APs, após o fornecimento;
- 11.5. A CONTRATADA deverá entregar o Caderno de Documentação Técnica do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da instalação;
- 11.6. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta dias) para executar o treinamento, contados a partir do termino da instalação;
- 11.7. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site com cobertura 24x7, de segunda-feira a domingo e níveis de suporte proativo, contados a partir da data da instalação do equipamento;
- 11.8. Os itens de hardware e software fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento



Definitivo pela SPTrans;

- 11.9. O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, composto por 60 dias para entrega e 60 (sessenta) dias instalação dos equipamentos e 36 meses para garantia e suporte técnico.

12. Pagamento

- 12.1. Para o fornecimento dos 70 (setenta) Access Points, o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, na "SPTRANS", por meio de crédito em conta corrente que a LICITANTE deverá manter no banco a ser indicado pela "SPTRANS".
- 12.2. Referente instalação, o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização instalação conforme item 4.1 do termo de referência e aceite da Nota Fiscal/Fatura, na "SPTRANS", por meio de crédito em conta corrente que a LICITANTE deverá manter no banco a ser indicado pela "SPTRANS".
- 12.3. Referente treinamento, o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do treinamento e entrega do certificado e aceite da Nota Fiscal/Fatura, na "SPTRANS", por meio de crédito em conta corrente que a LICITANTE deverá manter no banco a ser indicado pela "SPTRANS".
- 12.4. Referente a Atualizações, Suporte Técnico e Garantia dos equipamentos após a instalação total dos equipamentos, o pagamento será de forma mensal e efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura, na "SPTRANS".



13. Planilha de Quantitativos

13.1. Fornecimento de Ponto de Acesso Wi-Fi (Indoor) da marca WatchGuard Modelo AP325:

Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Access Points AP INDOOR WhatGuard MODELO AP325- Contemplando Fornecimento e todos Acessórios e Licenças de Segurança,	WatchGuard	UN	70		
02	Instalação dos equipamentos conforme item 4.1	WatchGuard	UN	70		
03	Atualizações, Suporte Técnico e Garantia dos equipamentos após a instalação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	WatchGuard	Mes	36		
04	Treinamento		Hora	16		



ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO
E MEDIÇÃO**



LICITAÇÃO Nº 015//2022**ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS (WI-FI) COM EQUIPAMENTO ACCESS POINT (AP) MODELO AP325, LICENÇAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DO AP E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 36 MESES.

DESCRIÇÃO:

1 - ACCESS POINT AP INDOOR WHATGUARD MODELO AP325 – CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E TODOS ACESSÓRIOS E LICENÇAS DE SEGURANÇA.

Fabricante: WatchGuard

Unidade: un (unidade)

Quantidade: 70

2 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fabricante: WatchGuard

Unidade: un (unidade)

Quantidade: 70

3 - ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS APÓS A INSTALAÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Fabricante: WatchGuard

Unidade: mês (mês)

Quantidade: 36

4 - TREINAMENTO

Unidade: h (hora)

Quantidade: 16

PRELIMINARES:

Trata-se da Aquisição de Solução de Solução de Rede Wireless (Wi-Fi) com equipamento Access Point (AP) Modelo AP325, Licenças de Segurança, Instalação do AP e Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento por um período de 36 meses, conforme as Especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressaltamos que nos valores apresentados deverão contemplar, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Fornecimento de Solução de Rede Wireless com equipamento Access Point (AP), Licenças de Segurança, Instalação do AP e Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento por um período de 36 meses;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;



LICITAÇÃO Nº 015//2022**ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS (WI-FI) COM EQUIPAMENTO ACCESS POINT (AP) MODELO AP325, LICENÇAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DO AP E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 36 MESES.

- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;

- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição e o pagamento serão realizados conforme estabelecido no Termo de Referência e mediante aprovação da SPTrans.



ANEXO III

**PLANILHA DE
QUANTIDADES E
PREÇOS**





São Paulo Transporte S/A - Licitação nº 015/2022

Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços Impressos

OBJETO:	Aquisição de Solução de Rede WIRELESS (WI-FI) COM Equipamentos ACCESS POINT (AP) Modelo AP325, Licenças de Segurança, Instalação do AP e Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento por um Período de 36 meses.
----------------	--

Item	Qtd	Unid.	Descrição do Produto	Marca Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	70	Unid.	Access Points AP INDOOR WhatGuard MODELO AP325 Contemplando Fornecimento e todos Acessórios e Licenças de Segurança	WatchGuard AP 325 + PoE Total Wi-Fi (Wi-Fi completa)	R\$ 7.625,00	R\$ 533.750,00
02	70	Unid.	Instalação dos Equipamentos conforme item 4.1	WatchGuard	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
03	36	Mês	Atualizações, Suporte Técnico e Garantia dos Equipamentos após a Instalação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	WatchGuard	R\$ 460,00	R\$ 16.560,00
04	16	Hora	Treinamentos	Serviços	R\$ 207,00	R\$ 3.312,00
Valor Total da Proposta						R\$ 571.122,00

EXTENSO:	Quinhentos e setenta e um mil e cento e vinte dois reais.
-----------------	---



ANEXO VI

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL**



A handwritten signature in blue ink.



São Paulo Transporte S/A - Licitação nº 015/2022

Anexo VI - Carta Proposta Comercial

Objeto: Aquisição de Solução de Rede WIRELESS (Wi-Fi) com Equipamento ACCESS POINT (AP) Modelo AP325, Licenças de Segurança, Instalação do AP e Suporte Técnico, Manutenção e Treinamento por um Período de 36 meses.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar – Centro
CEP 1014-000 - São Paulo – SP.


Assunto: Proposta Comercial

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60.(sessenta dias) a contar da entrega das mesmas.
4. Razão Social: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 04.424.094/0001-87, Inscrição Estadual nº 336.670.816.113 Inscrição Municipal nº 0100.226 - Endereço: Av. Monteiro Lobato nº 454, Conj. 104, Macedo, Guarulhos, São Paulo – CEP: 07112-000.
Representante Legal: ROGÉRIO PRENHOLATO
Carteira de Identidade RG nº 13.749.900-0/SSP/CPF. nº 126.297.948-06.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.


Rogério Prenholato.
Representante Legal
ALLCOMNET – Tecnologia e Sistemas Ltda.
CNPJ sob nº 04.424.094/0001-87.
Tel. : 11 2626-7130.





Elaborado Por: ROGÉRIO PRENHOLATO, sócio diretor,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13.749.900-
0/SSP e CPF. Nº 126.297.948-06.

Proponente: ALLCOMNET TECNOLOGIA E
SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.424.094/0001-
87, com sede na Av. Monteiro Lobato nº 454,
Conj. 104, Macedo, Guarulhos, São Paulo –
CEP: 07112-000

São Paulo, 05 de agosto de 2022.


Rogério Prenholato.
Representante Legal
ALLCOMNET – Tecnologia e Sistemas Ltda.
CNPJ sob nº 04.424.094/0001-87.
Tel. : 11 2626-7130.



04 424 094/0001-87
ALLCOMNET TECNOLOGIA
E SISTEMAS LTDA
Av. Monteiro Lobato, nº 454 - Conj: 104
Macedo - CEP: 07112-000
GUARULHOS - SP.

